



ESTADO DO CEARÁ

## Prefeitura Municipal de Cascavel

Lei 376/75.

Outorga, em concessão à CAGECE os Serviços Públicos Municipais de Abastecimento d' água e Coleta de Esgotos Sanitários dá outras providencias.

O Cidadão Juarez de Queiroz Ferreira, Prefeito Municipal de Cascavel, por diploma legal, etc..

Faço saber que a Camara Municipal, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida à Companhia de Agua e Esgotos do Ceará - CAGECE, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual Nº 9.499 de 20 de julho de 1971, a prestação de Serviços de Abastecimento de Agua e Coleta / Esgoto Sanitários, assegura sua exploração exclusiva pelo prazo de 30 ( trinta ) anos em todo o territorio do Municipio, abrangendo os Serviços já organizados e a organizar de futuro.

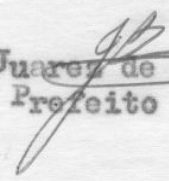
Paragrafo único - Esgotado o prazo a que se refere / este artigo, considerar-se-á prorogado a concessão por / / igual prazo, se outro ajuste não tiver sido avençado entre o Poder Concedente e a Concessionaria.

Art. 2º - Para fins previstos nesta Lei, fica a CAGECE autorizada a fixar e a reajustar periodicamente, as tarifas relativas aos Sistemas de Abastecimento de Agua e Coleta de Esgotos Sanitários no Municipio, de forma a cobrir os Custos de operação e manutenção, bem como, os encargos financeiros decorrentes dos empréstimos que vier para implantação e ou melhoria dos citados sistemas.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal formalizará a Concessão ora outorgada através de Termo de Ajuste como a CONCESSIONARIA, Obedecido o disposto nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei estrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL- CE, 02 de agosto de 1975.

  
Juarez de Queiroz Ferreira  
Prefeito Municipal de Cascavel